



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2018**

**AUTORIA:** VEREADOR ELIZEU ROCHA.

**EMENTA:** DISPOE SOBRE O CODIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO, DAS NORMAS GERAIS E ESPECIFICAS A SEREM DEBATIDAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO, OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO, ORDENAMENTO NA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, DENTRO DOS LIMITES DOS IMÓVEIS NO MUNICIPIO, VISANDO GARANTIR O PADRAO DE HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORTO DAS HABITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Modifica: a tabela IX – Compartimentos das edificações residenciais, do artigo 178, que passa a contar com a seguinte redação:

**Tabela IX – Compartimentos das edificações residenciais**

	Circulo inscrito diâmetro	Área mínima (m <sup>2</sup> )	Iluminação mínima	Ventilação mínima	Pé direito mínimo (m)	Revestimento parede
Salas	2,50	8,00	1/8	1/16	2,70	-
Quarto	2,50	8,00	1/8	1/16	2,70	-
Copa	1,60	3,00	1/8	1/16	2,50	-
Cozinha	1,60	4,00	1/8	1/16	2,50	Impermeabiliz ação até 1,50m
Banheiro	1,10	2,50	1/8	1/16	2,50	Impermeabiliz ação até 1,50m
cela ou box em WC)	0,90	1,10	1/8	1/16	2,50	Impermeabiliz ação até 1,50m
Lavanderia	1,50	2,50	1/8	1/16	2,50	Impermeabiliz ação até 1,50m
Circulação	0,90	-	-	-	2,50	-
Sótão/Porão	-	-	1/8	1/16	2,30	-
Escada	0,90	-	-	-	2,10	-

**Obs.: Compartimentos não indicados serão analisados por similaridade ao uso.**

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2018

ELIZEU ROCHA

Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa alterar medida do banheiro constante no item "círculo inscrito diâmetro", passando de 0,90 m para 1,10 m.

O aumento da medida se justifica porquanto a constante na redação original dificulta por demais a circulação e o bom uso do ambiente/cômodo.

Ademais, vale mencionar que o artigo 189, I, alínea "a", que trata de parâmetros mínimos para as habitações de interesse social, estabelece como dimensão mínima para sanitários de 1,20 m, evidenciando-se o descompasso e motivando a presente emenda.

  
ELIZEU ROCHA  
Vereador PP